

31.1.2- PODE						0,00		728,04
31.1.3- PNAE							24.283.789,08	11.714.737,53
31.1.4- PNATE							116.657,00	112.379,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE							1.834.027,19	22.628,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO							77.605.057,00	25.486.742,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB							0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESAPENHADAS	DESAPENHADAS	DESAPENHADAS	DESAPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) ⁶								
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	454.271.774,84	221.984.121,82	74.445.518,75	67.577.591,82	147.538.603,07			
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.885.149,55	16.285.566,61	5.427.887,24	5.427.887,24	10.857.679,37			
32.3- ENSINO MÉDIO	2.012.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00			
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	348.881,00	264.919,02	12.592,50	3.299,60	252.326,52			
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	179.843,00	53.047,08	1.700,90	1.700,90	51.346,18			
32.8- OUTRAS	423.845.901,19	203.700.589,11	69.003.338,11	62.144.704,08	134.697.251,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESAPENHADAS	DESAPENHADAS	DESAPENHADAS	DESAPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	2.768.085.613,84	1.408.594.767,34	651.718.110,43	590.354.369,26	756.876.656,91			
33.1- Despesas Correntes	2.482.582.045,84	1.382.702.843,34	628.231.148,98	566.930.097,40	754.471.694,36			
33.1.1- Pessoal Ativo	879.958.478,00	288.256.592,99	250.967.385,37	238.786.284,82	37.289.207,62			
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	113.128,47	113.128,47	113.128,47	0,00			
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	273.166.862,00	267.621.566,18	89.156.975,61	67.104.125,01	178.464.590,57			
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.329.456.705,84	826.711.555,70	287.993.659,53	260.926.559,10	538.717.896,17			
33.2- Despesas de Capital	285.503.568,00	25.891.924,00	23.486.961,45	23.424.271,86	2.404.962,55			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.2.2- Outras Despesas de Capital	285.503.568,00	25.891.924,00	23.486.961,45	23.424.271,86	2.404.962,55			
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	33.2.2- Outras Despesas de Capital	285.503.568,00	25.891.924,00	23.486.961,45	23.424.271,86	2.404.962,55		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			41.202.668,38		4.815.608,30			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			188.751.018,77		13.419.886,25			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			179.180.067,75		3.722.851,61			
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			50.793.619,40		14.512.642,94			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00			
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			50.793.619,40		14.512.642,94			

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 26/5/2026 Hora da Emissão: 14:0:2

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

file:///C:/Users/41931591830/AppData/Local/Temp/SIOPE_2026/TMP399742419/R... 26/05/2026

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁴ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁵ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁶ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Funded e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁷ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁸ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

⁹ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹⁰ Conforme Nota Técnica SEI nº 54612025MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Funded - VAAP (linha: 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAP; 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAP) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAP + VAAR).

As críticas 891.2, 893.2, 895.3, 896.4, 898.2 e 897.2 apontam que o custo aluno/ano é elevado nas modalidades citadas. No entanto, essas análises não consideraram as especificidades orçamentárias e financeiras do Município de Campinas, que refletem a realidade socioeconômica local. Os valores praticados estão alinhados à documentação contábil que fundamenta a presente Declaração.

© 2026 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo: PMC.2025.00111491-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição do projeto literário "Semeando a Cultura na Infância"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc. n.º 18863444, corroborado pelo Senhor Procurador Geral Adjunto do Município no doc. SEI n.º. 18876665, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO:**

I. a contratação da empresa **CASA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº02.022.840/0001/80, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 o valor de R\$8.063.048,00 (oito milhões, sessenta e três mil quatrocentos e oito reais), devendo onerar integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- o Núcleo Técnico da Coordenadoria Setorial de Suprimentos para publicação da contratação no PNCP;
- ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato e;
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00048896-92

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Edital de Chamamento Público para oferta de atividades de formação esportiva para alunos e alunas matriculado(a)s nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Campinas.

À vista das informações do presente processo administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça que concordam em não haver óbice ao Termo de Colaboração almejado, desde que observados e atendidos os apontamentos e condicionantes daqueles pareceres e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. A formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas e OSC INSTITUTO VOANDO ALTO, inscrita no CNPJ sob nº:09.553.431/0001-50, com vigência por 12 (doze) meses, com o valor global de R\$189.078,00 (cento e oitenta e nove mil setenta e oito reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 18947055.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização do ajuste;
- À Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento.

Campinas, 26 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo: PMC.2025.00187728-49

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição do projeto literário "Semeando a Cultura na Infância"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc. n.º 18880584, corroborado pelo Senhor Procurador Geral Adjunto do Município no doc. SEI n.º. 18881863, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO:**

I. a contratação da empresa **CASA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº02.022.840/0001/80, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 o valor de R\$ 4.468.078,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil setenta e oito reais), devendo onerar integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- o Núcleo Técnico da Coordenadoria Setorial de Suprimentos para publicação da contratação no PNCP;
- ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato e;
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

file:///C:/Users/41931591830/AppData/Local/Temp/SIOPE_2026/TMP399742419/R... 26/05/2026

Campinas, 26 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação